Limbros 1860 S. Fr. Pa

Escrivão Martins

Auto Civil de Inventario Nº 125.

Mercenciana Roza de Jezus — Inventariada

Manoel Luiz da Silva seu marido — Inventte.

Autoação — Visto em Correição de Maio de 1868.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo Mil oito centos e sessenta, aos doze dias do mez de Julho do dito anno de mil e hoje, no lugar denominado Limbros termo da Villa de São Sebastião da Foz de Tijucas Grande, onde eu Escrivão do Termo fui de inventariada Mercenciana Roza de Jezus, em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e de Orphãos Interino Supplente em exercicio Cidadão Bernardino Antonio de Souza Filho, me foi entregue estes digo digo entregue a Portaria em Abado que adiante se segue do que para constar lavro o presente auto. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão de Orphãos que escrevi e assigno.

Antonio Ramos Martins

O Escrivão Antonio Ramos Martins, que perante mim serve, expeça mandado para a citação do viuvo Manoel Luiz da Silva, e dos herdeiros da fallecida Merenciana Rosa de Jesus, que devão ser citados, bem como citará ao Curador Geral dos Orphãos para na manhã do dia doze do corrente, acharem-se na casa do Viuvo cabeça de Casal, a fim de verem proceder-se a inventario nos bens da dita fallecida, e louvarem-se em Avaliadores, que avaliem os ditos bens sob pena de minha louvação a sua revelia: cumpra-se. Villa de São Sebastião da Foz do Tejuco 10 de Julho de 1860.

Bernardino Antonio de Sena Telles
3º Supplente do Juiz Mun.al e Orphãos

Mileadas Bernardino Antonio de Se-
na Feitoza Juiz d'Orphãos terceiro Su-
plente em exercicio da Villa de
São Sebastião da Foz de Tijucas
&c

Mando a qual que o Official de
Justiça deste Juizo a chamar este por
apregoeiro, indo por mim assi-
nado em cumprimento de minha
Portaria datada de hoje para as
moradias de Manoel Rafaiz da Sil-
va, João Manoel de Souza, Vicente
Thobias e Cabeça de sua Mulher,
Cipriana Roza de Jesus, Joaquim José
Vieira e Cabeça de sua Mulher
Candida da Cunha Bittencourt por
Cabeça de sua Mulher, e Claudi-
na Roza de Jesus, moradores nos Lim-
bros, filhos da finada Maria Roza
de Jesus, os cite bem como o Ca-
vaden Geral dos Orphãos para no
dia 12 do corrente a efeito arrema-
na Casa que foi de inventariada
afim de Louvarem de um avalia-
dores que avaliem os ditos bens, sob
pena Pecuniaria Lavrou a dita Re-
tria o que Cumpra-se Villa de São
Sebastião da Foz de Tijucas 10 de
Julho de 1860. Eu Antonio Ramos
Martins Escrivão que o escrevi

Feitoza

Certifico eu Escrivão abaixo assigna-
do que em Cumprimento do
mandado supra, citei a testeiro

B

ao Nuno Cabeça de Cabral, e todos os herdeiros, e Curador Geral, para todo o contudo na Portaria e mandado retro e que bem e cientes ficarão. Limeira 12 de Julho de 1860

Antonio Ramos Martins

Auto de inventario e juramento ao inventariante

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo Mil oito centos e sessenta aos doze dias do mez de Julho do dito anno neste lugar denominado Limeira Termo da Villa de São Sebastião da Boa Vista de Tijucas, em casas da inventariada Maria Joanna Rosa de Jesus, onde foi vindo o Juiz Municipal e d'Orphãos Francisco Aguiar Presente comigo escrivão e o Cidadão Bernardino Antonio de Lima Filho, com migo escrivão de seu cargo adiante nomeado e sendo ali presente o Nuno Cabeça de Cabral Manoel Luiz da Silva, Juiz nomeando o inventariante na forma da Lei. Deferiu-lhe juramento nos Santos Evangelhos em um Livro delles no que por sua mão direita, sobre os quaes lhe encarregou, que bem e verdadeiramente, sem dolo ou malicia alguma, cumpra fielmente e sem contravenção servi

dessa de inventariante dos bens
que ficarão por falle cimento da
Dita sua Mulher, dando-os to
dos ascripta na Avaliação sem
ocultar algum, e que declarava
o dia mez e anno em que falleceo
a dita sua Mulher, se com testa
mento ou sem elle, quantos lhe
deixou filhos, ou netos lhe fica
rão, declarando quais os seus
nomes, estados e residencia, e
que descrevesse as dividas ati
vas e passivas, direitos, acções
da dita falleceda sugeitando
se as penas de sonegados e perjú
rio, se ocultar algum bem, Prof i
cer de declaração que não sejão
verdadeiras. E recebido por elle
dito juramento assim o prometeo
cumprir, e logo declarou que a di
ta sua Mulher falleceo sem
testamento no dia nove d'Abril
do corrente anno, e que lhe fica
rão seis filhos, cujos nomes esta
dos, idades, e residencia dará no
titulo respectivo, e promete dar
ascripta, e avaliação, todos os bens
que lhe ficarão por falle cimento
da sua Mulher, e fazer as demais
declarações precisas sugeitando-
se as penas commindadas. E que
para constar mandou o Juiz
lavrar este auto que assigna com
a Cidadã José Antonio da Silva
arrogo de inventariante por não
saber assignar. E efectuado o

Ramos Martins Escrivão do Orphãos que o escrevi ~~e assignei~~

Telles

João Antonio de Silva

Antonio Ramos Martins

Titulo dos Herdeiros

E logo no mesmo dia mez e anno
e lugar retro declarados, pelo in
vestigante Cabeça de Casal foi
feito que os herdeiros que ficarão
por fallecimento de Maria Martins
são os seguintes.

Filhos

João Manoel de Souzas, de que
hum anno de idade pouco mais
ou menos, casado, morador nos
Limites 1

Maria Marcelina de trinta
e quatro para trinta e cinco annos
casada com Vicente Fabias da
Costa, moradora na Villa de
São Sebastião da Costa de Lima 2

Cipriana Rosa de Jesus de trin
ta e dous annos de idade, solt
eira moradora nos Limites
em companhia do inventariante
seu Padrasto. 3

Anna Marcelina, de trinta
annos e tres meses incompleto
de idade, casada com Joa
quim José Pereira, moradora nos
Limites 4

Marcelina Marcelina Rosa
de vinte e seis annos de idade, ca

Casada com Candido da Cunha
5 Bitancourt
Claudina Rosa de Jesus de vinte
annos incompletos de idade
solteira, informadora nos Li-
bros em companhia do inventa-
6 riante seu Padrasto.

Declarou o inventariante
seguintes os nomes dos herdeiros da
fallecida sua esposa. Deque
para constar fiz este termo que
assigna a rogo do dito inven-
tariante, José Antonio da
Silva por elle não saber assignar ar
companhado Antonio Ramos Pelle ar
tine Escrivão que o escrevi e assig-
nei

José Antonio da Sa
Antonio Ramos Pelleiz

Termo d'audiencia e Porto.

Elle no mesmo dia, mez anno e lu
gar retro declarados, pelo Juiz
foi dito que estava a porta da au
diencia, para deproceder a avalia
ção, em avaliadores que avali
em os bens da fallecida, inventa
riada, e mandou que a certi
dão de citação feitas aos interessados
para a avaliação, o que de tudo fiz
termo, e achando-se presen
tes o inventariante Manoel
Luiz da Silva, e herdeiros João
Manoel de Souzas, Rosalia Tho

Thobias da Costa por cabeça de sua Mulher Maria Mercia na, Cipriana Roza de Jesus, Joaquim José Vieira por cabeça de sua Mulher Anna Mercia na, Candido da Cunha Bitencourt por cabeça de sua Mulher Marcelina Mercia na Roza e Claudina Roza de Jesus, não tendo presente o Curador Geral dos Orphãos, pelo inventariante e herdeiros foi dito que de commum acordo, deberão ser avaliados nos bens os José Antonio da Silva, e Antonio José Barreto, e o Juiz em vista do Curador Geral lavrou de nos mesmos avaliadores, e mandou que fossem notificados os mesmos Louvados para prestarem juramento, e procederem a avaliação dos mesmos bens, do que para constar mandou o Escrivão lavrar este Termo que assigna com Thomaz Borges Cabrita Filho como inventariante, João Mattos da Fonseca como marido da herdeira João Manoel de Oliveira, Manoel Joaquim Diogo Manoel Francisco Rebello por rogo de Vicente Thobias da Costa - João Jeronimo Cardoso como marido da herdeira Cipriana Maria de Jesus, José de Souza Dimarim como marido de Joaquina José Vieira como digo Cipriana por

por cabeça de sua Mulher, Cândido da Cunha Bitancourt por cabeça de sua Mulher, e José Borges Carreira Feijó, arrolo arrolo de Claudina Rosa de Jesus por não saberem assignar. E eu Antonio Ramos Martins Escrivão d'Orphãos que o escrevi

Pitrop.

Thomaz Borges Corr. Feijó

João Mattos da Fonseca

Manoel Fran.co Pereira

Candido da Cunha Bitancourt

José de Souza d'Amorim

José Borges Carreira Feijó

Certifico que a chamado de quatro testemunhas avaliadores José Antonio da Silva, e Antonio José Barreto os notifiquei para prestarem o devido juramento, e procederam a avaliação dos bens do presente inventario o que bem deste fiz não. Timbiras 12 de Julho de 1860.

Antonio Ramos Martins

Termo de Juramento aos Avs.dores

Logo no mesmo dia, mez e anno em seu lugar retro, e segue o alugar de Clara Rosa aos aliquantes de Lanço aos José Antonio da Silva, e Antonio José Barreto a requerimento do Juiz de Direito e juramento dos Santos

nos Santos Evangelhos, em hum
Livro delles; Pelo que pozerão sua
mãos direitas debaixo do qual
lhes encarregou, que bem fizessem
direitamente, e com boa fé, e sem
consciencia, sem odio nem ma
licia alguma, avaliassem os
bens que ficarão por falleciment
to do Abrenciado Rosa de Jesus
Barbosa e seu verdadeiro valor
recebido por elles dito juramen
to, assim o prometteraõ cumprir
pelo que para constar mandou o
Juiz lavrar este termo, que assi
gnaraõ com o dito avaliadores
Pedro Antonio Ramos e Martins, Eori
vaõ que escrevi

Termo

José Antonio da Silva
Antonio José Bovet

Continuação do acto avaliaçaõ
Aberto

Aos trez dias do mez de Julho de
mil oito centos e seis feita, em
hum lugar denominado Limbros, em
Casas da inventariada, e chando
se presente o Juiz de Orphaõs ter
ceiro Supplente em exercicio o
Cidadaõ Bernardino Antonio de
Sena Pedro avaliadores, e inven
tariante e herdeiros Pedro de Cara
dor, não se achando presente o
Escrivaõ Geral dos Orphaõs, con
tinuou-se nos termos do inven
tario principiado e dia

descripção e avaliação dos bens
pelo theor seguinte .....

Dinheiro

Declarou o inventariante existir
nomante em dinheiro contado
em ouro, prata, e notas a quan
240$000 tia de duzentos e quarenta mil reis

Objectos d'Ouro

1º Hum Colleiro d'Ouro, pesando tre
ze oitavas, avaliado a quatro mil
reis cada oitava, e todos na quantia
52$000 de cincoenta e dous mil reis . . .

2º Huma Rosetas d'Ouro, avaliada
4$000 na quantia de quatro mil reis . . . .

Objectos de Prata

3º Duas colheres de prata pesando
trinta e duas oitavas, avaliadas de
zentos e oitenta reis, a oitava, e todas
na quantia de nove mil e oito centos
9$800 reis . . . . . .

Objectos de Cobre

4º Hum ferro d'Engomar, com
huma Cunha, avaliado na quan
1$000 tia de mil reis . . . . . .

5º Hum Tacho grande novo, avalia
11$000 do na quantia de onze mil reis . .

6º Hum outro Tacho pequeno ta
lho avaliado na quantia de dous
2$000 mil reis . . . . . .

Objectos de Ferro

7º Hum Cadiraõ de ferro, grande
avaliado na quantia de mil e seis
1$600 centos reis . . . . . .

8º Hum outro Cadiraõ de ferro
velho avaliado na quantia de
800 oito centos reis . . . . . .
322$200

Transporte 322$200

9º Huma Chaleira grande sem tampa avaliada na quantia de dois reis . . . . . 1$000

10 Huma outra Chaleira pequena avaliada na quantia de seis centos e quarenta reis 640

11 Hum Machado grande avaliado na quantia de novecentos e sessenta reis 960

12 Hum Machado pequeno avaliado na quantia de novecentos e sessenta reis 960

Moveis

13 Huma Commoda, d'Olio, com tres Gavetas, e duas Gavetas que avaliarão na quantia de dez mil reis . 10$000

14 Hum Bau coberto de couro que avaliarão na quantia de cinco mil reis . . . . . 5$000

15 Huma Caixa de Cedro nova de tres palmos e meio que avaliarão na quantia de tres mil e quinhentos reis . . . . . 3$500

16 Huma Marque nova, com pez d'Olio e tampo de cedro, e com parafusos de ferro avaliada na quantia de seis mil e quinhentos reis . . . . . 6$500

17 Huma outra Marquesa nova, tambem com pez de Olio e tampo de cedro, e com parafusos de ferro avaliada na quantia de tres mil e quinhentos reis . . . . . 3$500

354$260

18 Hum Chuar com todos os seus pertences, avaliado na quantia

354$260 Transporte

9$000 na quantia Nove mil reis . . . .

19 Hum Chapeo de Sol de Seda para Homem avaliado na quan-
4$000 tia Quatro mil reis . . . .

20 Hum outro Chapeo de Sol de Seda para Senhora, que avaliarão na quantia de dous mil quinhen-
2$560 tos e cessenta reis . . . . . .

21 Huma Cama Velha, muito arruinada que avaliarão na-
. 1$000 quantia de hum mil reis . . . . .

22 Hum Carro em mau estado que avaliarão na quantia de dez
. 10$000 mil reis . . . . . .

23 Huma Lata de folha que ava-
1$800 liarão na quantia de oito centos reis

24 Dous Garrafoes de vidro, que avaliarão na quantia de dous mil
. 2$400 e quatro centos reis . . . . . .

25 Hum Surrão avaliado na-
1$560 quantia de quinhentos e cessenta reis

27 Huma Enxeo Chata que avaliarão na quantia de duzentos e
1$640 quarenta reis . . . . . .

28 Huma arma de caçar, que avaliarão na quantia de dez mil
. 2$000 reis . . . . . .

29 Huma Trempe de ferro que ava-
. 1$000 liarão na quantia de mil reis . . .

30 Duas Foices novas, que avaliarão na quantia de dous mil qui-
. 2$560 nhentos e cessenta reis . . . . .

390$780

Cincoenta

31 Huma Vaca appellidada mimo-
sa, muito velha, que avaliarão

Transporte 390$780

avaliarão na quantia de quatro mil reis . . . . . 4$000

32 Huma outra Roça appellidada Bargada, que avaliarão na quantia de Sincoenta mil reis . . . . . 50$000

33 Huma Fornalha, que avaliarão na quantia de dez mil reis . . . . 10$000

Escravos

34 Hum Escravo de Nação Angola João de cincoenta annos de idade que avaliarão na quantia de Duzentos e cincoenta mil reis . . . . . 250$000

Engenhos

35 Hum Engenho de farinha, com todos os seus pertences, inclusive hum forno de cobre, e bem assim hum Engenho Coberto de palha, que avaliarão na quantia de cento e cincoenta mil reis . . . . . 150$000

Casas Urbanas

36 Huma morada de Casa Coberta de telha, edificada sobre terreno, com parede de Grade apique, e com as Salla e hum quarto encanhada, avaliada na quantia de cento e sincoenta mil reis . . . . . 160$000

1014$780

Terras

37 Vinte e tres braças de terras de frente com o fundo que se achar, a terra de Matthias, fazendo frente com terras de Matthias e João dos Santos, e terminando pelo Leste com terras de Manoel Ribeiro da Costa, pelo oeste com terras de Antonio João Barreto, que avaliarão em dez mil reis, cada braça em trezentos

1:144$780 Transporte
de 1:144$780 na quantia de duzentos e trin
230$000 ta mil réis . . . . . .
38 Oito braças de terras de frente
com os fundos que tiverem até
até as vertentes, partindo de frente
na praia, estremando pelo Leste com
terras do herdeiro José Manoel de
Chiras, e pelo oeste com terras de
Bernardino Pereira, avaliadas a
dez mil réis cada braça, e todas na
80$000 quantia de oitenta mil réis
39 Quatro braças de terras de frente
com os fundos que tiverem até
até as vertentes, as quais partem
de frente na praia, estremando pelo
Leste com terras de Joaquim José
Pereira, e pelo oeste com a herdeira
Maria Lima e Mariciana Rosa
avaliadas a dez mil réis cada braça,
todas na quantia de quarenta
40$000 mil réis . . . . . .
1:364$780 E por ser meia hora suspendeu o Juiz
este acto, para continuar a arrema
tação com os avaliadores, e
com Thomaz Borges Correia Teixe
rroga do Tenente Manoel João Ma
tos da Fonseca arroga de João Ma
tos da Fonseca arroga do herdeiro
João Manoel de Chiras Manoel
Francisco de Ribella arroga de Gen
til Matias de Castro João Francisco da
Silva arroga de Ma. Pereira Cajpuia
na Rosa de Jesus, José de Matos
Clemente arroga de Joaquim José
Pereira, e tendo de lavrar Bi-

Candido da Cunha Britancourt
e José Borges Barreira Filho assi
go da Herdeira Claudina Rosa
de Jesus, por não saberem assignar
Eu Antonio Ramos de Mar Pins
Escrivão o Escrevi e não que escrevi

Testes

José Antonio da Silva
Antonio José Barreto
Thomaz Borges Barr.ra Filho
João Mattos da Fonseca

Manoel Fran.co Rebello
José de Souza d'Amorim
Candido da Cunha Britancourt
José Borges Barreira Filho

Continuação do acto antecedente

Aos quatorze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e cincoenta neste lugar denominado Limbros, em casa da inventariada achando-se presentes o Juiz, os Avaliadores, os Avaliadores, inventariante, e herdeiros retro declarados continuou-se a avaliação dos bens pela maneira seguinte.

Transporte	1:364$780
Rossas	
40 Huma Rossa de Mandioca velha calculado dar em alguns de farinha, avaliada a alguem a dois centos e quarenta e toda a maquantia de cessenta e quatro mil reis.	64$000
	1:428$780

1:428$780 Transporte

41 Huma outra casa de Man-
dioca nova calculada dar quan-
tia de 40$ dar quarenta alguer, que
avaliarão a dois centos e quara-
ta reis ao alguer, e todas na quan-
tia de vinte e cinco mil e seis cen-
25$600 tos reis . . . . . .

42 Huma outra casa de man-
dioca nova, no sitio de dentro
calculada dar quarenta al-
gueres de farinha, que avalia-
rão a seis centos e quarenta re-
is ao Alguer, e toda na quantia
de vinte e cinco mil seis centos
25$600 reis . . . . . .

43 Quatro pedaços de terra de
mandioca nova no mesmo
calculada dar cada pedaço
dous alguares meio de farinha
todos em dez alguares que ava-
liarão a seis centos e quarenta
reis ao alguer e toda na quan-
tia de seis mil e quatrocentos
6$400 reis . . . . . .

44 Huma Roça de cana no-
va que avaliarão na quan-
tia de doze mil reis, a qual se
acha plantada no sitio da Tiru-
12$000 ba . . . . . .

45 Huma Roça de Cana velha
na Ilha Bella, avaliada na
6$000 quantia de dois mil reis . . .

46 Humas cotas muito velhas
para carro avaliadas na
4$320 quantia de trezentos e vinte reis
150$700

Disperas do Funeral

De ordem do inventariante de
vio a Thomaz Borges Correia
Filho de Disperas feitas com
o Funeral a quantia de
cincoenta e oito mil quatro
centos reis 58$400

E por esta forma, feita a dis
peza, na Avaliação, declarando
o inventariante que não ha
via mais bens, a avaliar, man
dou o Juiz se a diligencia da
Avaliação, e convidados os inte
ressados a fazerem as reclama
ções que tivessem, e não havendo
reclamações alguma do proprio
feito este acto, que assignou
com os Avaliadores, e Thomaz
Borges Correia Filho arrogado
inventariante João Antonio da
Fonseca arrogado de João Manoel de
Freitas, e Manoel Francisco Re
bello, arrogado Vicente Theotonio
Calcanhal João Joaquim da Silva,
arrogado de Cipriana Rosa de
Jesus, José de Souza e Amorim arro
gado de Joaquim José d'Oliveira, Diogo
Pereira, Candido da Cunha Bitten
court e José Borges Correia Filho ar
gado de Ofudina Maria de Jesus, Eu Anto
nio Ramos Martins Escrivão o escrevi

Feito

José Antonio da Silva
Antonio José Barreto
Thomaz Borges Correia
João Mattos da Fonseca

Candido da Cunha e Vasconcellos

Manoel Fran.co Rebello
José de Souza d'Amorim
José Borges Ferreira d'Feijo

Termo d'Encerramento

E logo pelo inventariante foi dito que
dado a escripta e avaliação todos
os bens pertencentes a falecida in
ventariada, e que protestava dar
e apresentar para serem dis eri
pto e avaliados, todos aquelles
que tivesse lembrança, e que
por esquecimento e mais por fé
ou por d'entura deixasse de dis
crever, e apresentar a avalia
ção, e de como assim o disse mandou
o Juiz lavrar este Termo
que assignou com Thomaz Bor
ges Ferreira Feijo, a rogo do inven
tariante. Eu Antonio Ramos
Martins Escrivão que o escrevi

Pedro

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno
e lugar retro declarados e aos
de Autos, conclusos ao actual
Juiz Municipal e d'Orphãos Ter
ceiro Supplente em exercicio Ob
Padeo Bernardino Antonio
Cardoso Pedro Aguiar Lavrão que
este Termo Eu Antonio Ra
mos Martins Escrivão o escrevi

Sigão o inventariante, e herdeiros por
termo nos autos sobre a divida do funeral

e declarações do inventariante, dirão
do igualmente sobre a forma da Par-
tilha. Limbro 14 de Julho de 1860.

Feitoza

Data

Logo no mesmo dia mez e anno
e Lugar supra de Chacaes pelo Ju-
iz de Orphãos terceiro Supplente em
exercicio o Cidadão Bernardino
Antonio de Lima Feitoza me foi en-
tregue estes autos com sua Digna
Sentença, e Supra, de que fiz este
Termo. Eu Antonio Ramos Martins
Escrivão que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assig-
nado haver intimado o contes-
do no Despacho retro e Supra, ao
inventariante, e todos os herdeiros
constantes no titulo dos
herdeiros, e ao Curador Geral
dos Orphãos por Carta. Limbro
14 de Julho de 1860

Antonio Ramos Martins

Termo de Declaração

Logo no mesmo dia mez e anno
e Lugar supra de Chacaes, perante
mim e testemunhas abaixo, e herdeiros
constantes no titulo de herdeiros, e o Curador
Geral dos Orphãos, que no
dito titulo a fiz ciente do Despacho
retro quanto a
forma da Partilha, foi dito

dito que requeria para o pagamento de sua mercê, a Baixa da Varanda, o Enxuchio da Farinha, Durante uma braça de terras no Sitio Dativa da, hum Cordão d'Ouro, e o Chapeo de Sol, e Herdeiro João João Manoel de Souza pede as terras que lhe pertencem nas Todas as que possue, e o trecho grande, a Herdeira Maria pede terras, e as Rocetas, a Herdeira Bijuriana pede terras e a Novilha, a Herdeira Anna Mercenciana pede terras no sitio da Varanda fora as terras do Este, hum Muar, e hum Machado, Candido da Cunha Bitancourt pede a Baixa a publica Barqueira. a Herdeira Claudina pede o Chapeo de Sol e huma Baixa de Pedra, Depois para constar mandou o Juiz lavrar este Termo que assignou com Thomaz Borges Coelho Filho o rogo de Antonio Antes, João Pedro da Fonseca arrogo de João Manoel de Souza e Manoel Francisco Rebello, arrogo de Vicente Thobias da Costa - João Jeronimo da Silva arrogo da Herdeira Bijuriana Rosa de Jesus, José de Souza d'Amorim arrogo de Joaquim José Pereira, e Candido da Cunha Bitancourt, e José Borges Coelho Filho arrogo da Herdeira Claudina Rosa de Jesus por

por não saberem assignar Eu
Antonio Ramos Martins Escri
vão que o escrevi

Pedro

Thomaz Borges Com. Filho
João Mattos da Fonseca

Manoel Francisco Rebello
José de Souza Peixoto
Candido da Cunha Vitancourt
José Borges Barreiro Filho

Termo de Lavração em Partidores

E logo no mesmo dia mez e anno e
lugar Estando Declarados presentes
Joaquim Cabeça de Brazil e Ludi
ro constantes no presente in
ventario no titulo respectivo
determinou o Juiz a os interes
sados se lavrassem em Par
tidores que procedão a partil
ha pela forma que por que
foi deliberada. E logo todos de com
mum accordo Declararão nos
Cidadãos Feliano Luiz de Campos
e João Mariano da Fraeus. E por
esta forma houve o Juiz por feita
a lavração de que mandou
lavrar este termo que assigna com
Thomaz Borges Barreiro Filho ar
rogo dois Testemunhas João Ma
tos da Fonseca arrogo João Ma
noel de Souza, e Manoel Francisco
Rebello, arrogo de Vicente Martins da

Thobias da Costa, João Jeronimo
da Silva arrogo de Lijpuiana Ro-
za de Jesus, José de Souza Amo-
rim Arrogo de Joaquim José Vi-
eira, Manoel José da Silva e Vi-
tanconrt, e José Borges Correia
Feijo arrogo de Rudina Ro
za de Jesus. por não saberem
assignar. Eu Antonio Ramos
Martins Escrivão o escrevi

Testes

Thomaz Borges Corr. Feijó
João Antonio da Fonseca

Manoel Franco Perbello
José de Souza d'Amorim
Candido da Cunha Vitanconrt
José Borges Correa Feijó

Conclusão

Elogo no mesmo dia mez e anno
em cartorio retro de Curado e eu me
Escrivão faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal e d'Orphãos Ter-
ceiro Supplente em exercicio o
Cidadão Bento Ribeiro Coutinho
de Souza Filho e que para cons-
tar lavro o termo abaixo. Eu Antonio
Ramos Martins Escrivão o escrevi
que o escrevi

Procedeu as Partilhas do presente in-
ventario pelos Partidores, louvados,
citados, elles para prestarem juram-
mento, e os interessados que o deverem
ser para verem e ha por proceder no
dia 17 do corrente as dez horas da ma-
nhã no Cartorio do Escrivão a an-

a onde me acharei, attendendo aos pedidos no termo de declaração a fl 11 menos ao pedido do cordão d'ouro, que fez o inventariante. Porto Bello 16 de Julho de 1860

Lettra Data

E logo no mesmo dia mez e anno pelo Escrivão supra declarado, pelo Juiz de Orphãos terceiro supra fui-me um mandado o Cidadão Bernardino Antonio de Lima Filho me foi entregue estes autos com seu Despacho retro e supra de que para constar lavro o presente termo. Eu Antonio Ramos e Martins Escrivão que o escrevi

Certidão

Dou fé intimar o Despacho supra e retro ao Nuncio Fabricio de Bazal, e aos herdeiros constantes no titulo delles, e Curador Geral dos Orphãos, os quaes sidenhão por entendidos. Porto Bello 16 de Julho de 1860

Antonio Ramos e Martins

Certidão

Dou fé notificar os Partidores nomeados os Cidadãos, Feliciano Laurentino Campos, e João Ellariano dos Guarnes, para no dia seguinte do corrente procederem as Partilhas do presente inventario, pois tendo antes o Prazo de Lutam. Porto Bello 16 de Julho de 1860

Antº Ramos e Martins

Juramento aos Partidores

Aos dezesete dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e sete na Villa de São Sebastião da Tapera de Tejucas, em minha Cartorio onde foi vindo o Juiz Municipal e de Orphãos Bacharel Supplente em exercicio o Cidadão Bernardino Antonio de Sena Filho, aqui digo e sendo ahi presente os Cidadãos Feliciano Luiz de Campos, e João Mariano dos Passos, a quem o mesmo Juiz deferio lhes o juramento nos Santos Evangelhos em hum Livro delles, em que poserão suas mãos direitas debaixo do qual lhes encarregou que bem, e verdadeiramente servissem de Partidores dos bens discriptos no presente inventario partindo aos todos com igualdade de direito em forma do Despacho retro, recebido por elles o dito juramento assim o prometerão cumprir, e que para constar mandou o Juiz lavrar este Termo que assigna com os ditos Partidores. E eu Antonio Ramos Martins Escrivão de Orphãos o escrevi.

Feliciano Luiz de Campos

João Mariano dos Passos

Auto de Partilha

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito

dito centos e cessenta nesta Villa de São Sebastião Doctor dos Tijucas, aos dezoito dias do mez de Julho do dito anno, em meu Escritorio onde foi vindo o Juiz de Orphãos Doutor Supplente em exercicio Alferes Bernardino Antonio de Sena Pestro, e sendo ahi presentes os Partidores nomeados e juramentados os Cidadãos Feliciano Luiz de Campos, e João Mariano dos Prazeres, alli por elles como se preciso Juiz se procedeo as Partilhas do Presente inventario pelo theor seguinte=

Calculo da Partilha

Acharão elles Juiz e Partidores importarem os bens discriptos no presente inventario e ainda existente na quantia de hum Conto quinhentos oitenta mil e sete centos reis . . . . Monte mor 1:508$700

Acharão mais elles Juiz e Partidores importar a divida do funeral na quantia de cincoenta e oito mil e quatro centos reis . . . . . Funeral 58$400

Acharão mais elles Juiz e Partidores importarem liquido de Partidores, que a Patido do monte mor sem importancia do funeral da quantia de cincoenta e oito ~~mil quatro centos~~ reis, ficando o monte liquido da quantia de hum conto quatro centos e cincoenta mil setecentos reis . . Mte Liquido 1:450$300

Acharão mais elles Juiz e Parti

e Partidores que devido o monte
liquido da quantia de hum conto
quatro centos cincoenta mil tre
zentos reis, pertencia a meação
do Viuvo Cabeça de Casal a quan
tia de sete centos vinte e cincomil
Meação 725$150 cento e cincoenta reis . . . . .

Mas não mais lhes fiz i Partidores
que devida ao mesmo parte do
monte igual a da meação, da
quantia de sete centos vinte e
cinco mil cento e cincoenta reis
em dois partes iguais, por serem
seus os filhos da finada, tocar
a cada hum delles a quantia de cen
Cada Herdeiro 362$858 to e vinte mil oito centos e cinco
enta e oito reis . . . . . .

E por esta maneira lavrarão el-
les Juiz e Partidores por de partes fi
ta a sorte digo por bem feita
a presente Conta para que na
conformidade della se fizes
sem os respectivos pagamentos
observando-se a maior igualdade
possivel, e que para constar
fiz este Termo que elles assigna
rão Eu Antonio Ramos de Barros
Escrivão d'Orphãos o escrevi

Pelo
Felisiano Luiz de Campos
João Mariano dos Anjos

Pagamento feito aos herdeiros

Da importancia do funeral do presente inventario, que importa na quantia de cincoenta e oito mil e quatro centos reis . . . . . Funeral 58$400

Haverá unicamente em Dinheiro existente na mão e poder do inventariante, a quantia de cincoenta e oito mil e quatro centos reis . . . 58$400

Haverá mais digo e por esta forma houve-se aos Juiz e Partidores por satisfeita a sorte do funeral da inventariada de que para constar fiz este Termo que elles assignarão. Eu Antonio Ramos Moreira Escrivão o Escrevi

Sellos

Feliciano Luiz de Campos

João Mariano dos Santos

Pagamento feito a sorte da meação do Viuvo Cabeça de Casal, no inventario de sua finada Mulher Maria Luciana Roza de Jesus, cuja legitima importa, na quantia de sete centos vinte e cinco mil cincoenta e cinco reis . . . . . Meação 725$150

Haverá directo em imbiraçes de terra de frente com os fundos que se acharem até as vertentes, fazendo frente entre as de Matthias José dos Santos, estremando pelo Leste com terras d'Anna Thomaz da Costa, e pelo oeste com terras

Continuação do aquinhoadas em pagamento a Dona inteira Claudina da Rosa de Jesus, avaliadas a dez mil reis cada braça de todas na quantia

175$000 de cento e setenta e cinco mil reis

Haverá mais, huma morada de casas cobertas de telha, dificadas sobre esteios, com paredes de Pau a pique e com a sala e hum quarto forrado, avaliada na quantia de

160$000 cento e sessenta mil reis . . .

Haverá mais hum Engenho de fazer farinha, com todos os seus pertences inclusive o forno de Cobre, e Casa Domesma no Engenho Coberto de palha avaliado na quantia de cento e cin

150$000 conta mil reis . . .

Haverá mais hum Chapeo de Sol na quantia de quatro

40$000 mil reis . . . . . .

Haverá mais huma Marqueza em bom uso, avaliada na quantia de seis mil e quinhentos

6$500 reis . . . . . .

Haverá mais huma Marqueza em mau estado que avaliou-se na quantia de três mil e qui

3$500 nhentos reis . . . . . .

Haverá mais huma Commoda avaliada na quantia

10$000 de dez mil reis . . . . . .

Haverá mais hum

10$000 Carro avaliado na quantia de dez mil reis

Haverá mais hum Caldeirão de ferro ava

1$600 liado na quantia de mil e seis centos reis

521$600

Transporte 52$0$600

Havera mais hum Caldinhão mais pequeno avaliado na quantia de tres mil e quinhentos e oito e oito centos reis 0$8$00

Haverá mais huma Chaleira, avaliada na quantia de mil reis . . . . . 1$000

Haverá mais huma outra Chaleira avaliada na quantia de seis centos e quarenta reis 640

Haverá mais hum machado avaliado na quantia de nove centos e cesenta mil e oito e cesenta reis 960

Haverá mais hum Baú coberto de Couro avaliado na quantia de cinco mil reis . . . . . 5$000

Haverá mais duas Colheres de Prata, pesando trinta e duas oitavas avaliadas na quantia de nove mil oito centos reis . . . . . 9$800

Haverá mais huma Vaca muito Velha, avaliada na quantia de quatro mil reis . . . . . 4$000

Haverá mais huma Trunqe avaliada na quantia de mil reis . . . . . 1$000

Haverá mais huma Espingarda avaliada na quantia de dous mil reis . . . . . 2$000

Haverá mais hum ferro de Engomar avaliado na quantia de mil reis . . . 1$000

54$8$00

Havera mais

54$648oo Transporte

Haverá mais na rossa de Mandioca velha avaliada em cuarenta e quatro mil reis, a metade desta na quantia de trinta e dous mil reis . . . . . .

32$000

Haverá mais huma Casa de Mandioca Nova avaliada na quantia de vinte e cinco mil e seis centos reis . . . . . .

25$600

Haverá mais hum pedaço de Cana na Ilha Bella, avaliado na quantia de dois mil reis . . . . . .

6$000

Haverá mais huma Casa de Cana avaliada na quantia de dezeis mil reis . . . . . .

16$000

Haverá mais dous Garrafas, avaliados na quantia de dous mil e quatro centos reis . . . . . .

2$400

Haverá mais duas foices avaliadas na quantia de dous mil quinhentos e cesenta reis . . . . . .

2$560

Haverá mais dous pedaços de Marfim Preto nomuro avaliado na quantia de tres mil e duzentos reis . . . . . .

3$200

Haverá mais em dinheiro existente na mão do inventariante digo existente em seu poder a quantia de noventa mil quinhentos e sesenta reis . . . . . .

90$560

725$150

E por esta maneira houveram-se Eu e Partidores por satisfeito a parte de meação do inventariante

Inventariante deque fiz este Termo que elles assignarão. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão que o escrevi

Pedro
Liciano Luiz de Campos
João Moriano dos Santos

Pagamento feito a parte legitima do Herdeiro João Mano P de Souza no inventario de sua falleci da Maj Murciana Roza de Jezus cuja legitima importa na quantia de cento vinte mil oito centos cincoenta oito reis, os bens adjudicados pela forma seguinte.

Haverá hum Tacho novo de Cobre que avalia rão na quantia de onze mil reis 11$000

Haverá huma Cama Velha avaliada na quantia de mil reis 1$000

Haverá mais humas rodas avaliadas na quantia de trezentos e vinte reis 320

Haverá mais hum Serrote avaliado na quantia de quinhentos e sessenta reis 560

Haverá mais huma mecha Chata avaliada na quantia de seis centos e quarenta reis 640
13$520

Haverá mais tres braças de terras de frente com os fundos que se acharem

13:452$ Transporte

se achar alto as vertentes para
do frente na Praia, estremando
pelo Leste com terras deste mesmo
herdeiro e pelo oeste, com terras
aquinhoadas em pagamento a
herdeira sua filha Maria
avaliadas a dez mil reis cada
braça e todas na quantia de trin
30:000$ ta mil reis . . . . . .

Haverá mais na roça
Bananeira Velha a quantia
de cinco mil trezentos e trinta
5:335$ e cinco reis . . . . . .

Haverá mais na roça
de mandioca nova a quantia de qua
4:270$ tro mil duzentos e setenta reis

Haverá mais em hum dos quatro
pedaços de roças de mandioca
a quantia de quinhentos e trinta
530$ e cinco reis . . . . . .

Haverá mais no Escra
vo Joaõ a quantia de cinco
50:000$ enta mil reis . . . . . .

Haverá mais um Dinhei
ro existente no poder do Viuvo
Cabeça de Casal a quantia de dez
e sete mil cento e noventa e oito
17:198$ e oito reis . . . . . .
12:858$

E por esta maneira hou
ve por feito Juiz e Partidores por
sua sorte e alegitima

da legitima materna deste herdeiro
Depois para constar fiz este
Termo que todos assignarão
Antonio Ramos de Martins Escrevão
o Supplicado que escrevi

Tellos
Floriano Luiz de Campos
Jo da Mariano dos Passos

Pagamento feito a sorte da legitima
Deliberdina Maria Mariana
nomeada a sua falleida Maria
Mariana Rosa de Jesus cuja legitima
importa na quantia de cento e vinte
mil oito centos e cincoenta e oito reis 120$858 Legitima
Haverá tres braças de terras de frente
com os fundos que se achar alli as ter-
ras fazendo frente na praia e
tendo pelo lado com terras aqui
nhoadas em pagamento ao herdeiro
seu Jerman João, pelo outro com terras
Ramos em aquinhoadas a sua Joana
Marcelina Rosa, avaliadas cada
mil reis cada braça e todas na quan-
tia de trinta mil reis . . . . . 30$000

Haverá mais
hum par de brincos avaliados na
quantia de quatro mil reis . . . 4$000

Haverá
mais hum tacho pequeno de co-
bre avaliado na quantia de
dez mil reis . . . . . 2$000
36$000

36$000 Transporte

Haverá no Escravo Bruno, João, a quantia de cincoenta mil

50$000 reis -

Haverá mais na Rossa Mandioca Velha a quantia de cinco

5$333 mil trezentos e trinta e tres reis

Haverá mais na Rossa Mandioca nova a quantia de quatro mil

4$266 duzentos e sessenta e seis . . .

Haverá mais um Bruno dos pedaços da Rossa Mandioca a quantia de quinhen

$533 tos e trinta e tres reis . . . . . .

Haverá mais em dinheiro dannão do inventariado a quantia de vinte e quatro mil

24$726 setecentos e vinte e seis reis . . . .

120$858

E por esta maneira houveram elle Juiz e Partidores por satisfeita a Sorte da legitima da herdeira de que pra Pra constar fiz este termo e elle assignarão. Eu Antonio Ramos de Martins Escrivão que escrevi

Pedro

Tiburcio Luiz de Campos

João Mariano dos Santos

Pagamento feito a sorte da legitima a herdeira Cipriana Rosa de Jesus

de Jesus no inventario de sua falecida
Mãe Mercenciana Rosa de Jesus cuja
legitima importa na quantia de um
conto vinte mil oito centos e cincoenta Legitima
oito reis . . . . . 1:020$858

Haverá tres braças de terras de fren
te com os fundos que tem a estes
as vertentes, partindo de frente na ma-
ira estrumando o pilo Leste com terras
aquinhoadas no pagamento a seu
Meio João Manoel de Souza as seu Jo-
ão, pelo oeste com terras Manoel
aquinhoadas no pagamento a seu di
ta sua Irmã Marcelina avaliadas
a dez mil reis cada braça, e todas na
quantia de trinta mil reis . . . . . 30$000

Haverá mais
huma Novilha avaliada na quan
tia de dez mil reis . . . . . 10$000

Haverá mais na
sa de mandioca velha a quantia de
cinco mil trezentos e trinta e tres
reis . . . . . 5$333

Haverá mais na casa de mandio
ca nova a quantia de quatro mil
duzentos e cincoenta e seis reis . . . . 4$266

Haverá
mais no pedaço de casa de mandio
ca a quantia de quinze mil e quin
tos e trinta reis 4533

Haverá mais no Escravo
Benedito João a quantia de sete mil
reis . . . . . 7$000
120$132

120$132 Transporte

Haverá mais em dinheiro
da meação do inventariante a quan
1$726 tia de dois centos e vinte e seis reis
120$858

E por esta maneira houve
não o Juiz e Partidores por satis
feita a sorte da legitima desta
herdeira, de que para constar
fiz este termo, que elles assigna
ram. Eu Antonio Ramos de Martins
Escrevão que escrevi

Feitos

Feliciano Luiz de Campos
João Floriano dos Santos

Pagamento feito a sorte da Legitima da
herdeira Senhora Maria Francisca no
inventario de sua falecida Mãe
Maria Francisca Rosa de Jesus, no In
ventario Digo cuja Legitima importou
Legitima na quantia de Cento e vinte mil
120$858 oito centos e cincoenta e oito reis
Maria Turbina, as Terras de Jan
to, com os fundos que se acharem atte
as vertentes, gastando frente na
praia, estremando pelo Leste com
Digo fazendo frente, nas terras de
Mathias José dos Santos, estremando
do pelo Leste com terras aquinhoa
das em pagamento da herdeira
sua Filha Claudina, pelo Oes
te as terras de Antonio José Barreto

Barreto avaliadas a dez mil reis cada braça, e todas na quantia de trinta mil reis . . . . . 30$000

Haverá mais no Escravo Jeronimo João na quantia de cincoenta mil reis . . . . . 50$000

Haverá mais hum Tear a valendo digo avaliado na quantia de nove mil reis . . . . . 9$000

Haverá mais hum Machado na quantia de novecentos e oitenta reis 980

Haverá mais na casa da Demandisca Velha a quantia de cincomil trezentos e trinta e tres reis . . . . . 5$333

Haverá mais na casa da Demandisca nova a quantia de quatro mil duzentos e sessenta e seis reis . . 4$266

Haverá mais no quilombo da casa da Demandisca a quantia de quinhentos e trinta e tres reis 533

Haverá mais em dinheiro existente na mão do inventariante a quantia de trezentos e setenta e seis 376

120$858

E por esta maneira houveram o Sr. Juiz e Partidores por satisfeito a sorte de legitima e meação herdeira de Joaquim para constar fiz este Termo que todos assignaram. Eu Antonio Pereira

Ramos e Martins Escrivão d'Capitão
que o escrevi

Pelo
Silverio Luiz de Campos
João Maximiano dos Passos

Pagamento feito a parte da legitima
da herdeira Marcelina e Mar-
ciana Roza, no inventario de sua
falecida Maij e Mariana Roza
de Jesus cuja legitima importa
em quatrocentos e vinte mil
oito centos e cincoenta e oito
1:20$858 reis . . . . . .

Haverá duas braças de terras de
frente com os fundos que se achar
citas digo se achar, fazendo frente
na praia, e fundo atte as ser-
tanhas, estremando pelo Leste com
terras aquinhoadas em pagamen-
to da herdeira Maria, e sua Irmã
pelo Oeste com terras de Joaquim
José Vieira avaliadas a 4$ de mil
reis cada braça e todas na quantia
20:000$ vinte mil reis . . . . . .

Haverá mais hum
braça de terras de frente com
os fundos que se achar atte as
sertanhas fazendo frente na pra-
ia estremando pelo Leste com
terras aquinhoadas em pagame
nto ao herdeiro digo com

Transporte 20$000

contituras de Joaquim José Ribeira avaliada na quantia de dez mil reis 10$000

Haverá mais huma Vaca apelidada Barqada avaliada na quantia de cinco mil reis . . . . 5$000

Haverá mais na roça Demandioca Velha a quantia de cinco mil trezentos e trinta e tres . . . . . 5$333

Haverá mais na roça de Mandioca nova a quantia de quatro mil duzentos e cessenta e seis . . . . 4$266

Haverá mais no pedaço de roça de mandioca a quantia de quinhentos trinta e tres reis 533

Haverá mais um Escravo Domingos João a quantia de trinta mil reis . . . . . 30$000

Haverá mais um Dinheiro existente na mão do Vigario Cabeça de Casal a quantia de setecentos vinte e seis reis 726

120$858

E por esta por mim lavrada e lhes feita e Repetida e respondi e apelido e Sita a sorte de algibeira desta Defunta e que para a constar fiz este termo que todos assignarão. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão que o escrevi e assignei

Pedro

Eduardo Luiz de Campos

João Veriano dos Santos

Pagamento feito a sorte da legitima
da herdeira Claudina no inventario
de sua falleceda Maij Mercenciana
Rosa de Jesus cuja legitima importa
na quantia de Cento e oitenta mil
Legitima digo cento e vinte mil oito centos
120$858 e oitenta e cinco reis digo cincoen
ta e oito . . . . . .

Haverá duas meia braças de terras de frente com o fundo que seja
Cada uma das herdeiras, e a fazenda
de terras de Matheus José dos San
tos, estando pelo Leste com terras
que ficou da impagamento
ao Manoel Cabeça de Cabral e pelo
Oeste com terras que ficou da sem
pagamento ao herdeiro Luiz José
de Mercenciana Rosa Diogo Antonio
Mercenciana, avaliadas a dez mil reis
cada braça, e todas na quantia de
25$000 vinte e cinco mil reis . . . . . .

Haverá mais
hum Cordão d'Ouro pesando trez
oitavas, avaliado a quatro mil reis
cada oitava e todo na quantia
52$000 de cincoenta e dous mil reis . . .

Haverá
mais huma Caixa de Cedro ava
liada na quantia de trez mil
3$500 e quinhentos reis . . . . . .

Haverá mais hum
Chapeo de Sol avaliado na quantia
2$560 de dous mil quinhentos e sessenta reis
83$060

Transporte 83$060

Haverá mais huma lata de folha avaliada na quantia de oito centos reis 4800

Haverá mais na roça de mandioca velha a quantia de cincomil trezentos e trinta e tres reis . . . . . 5$333

Haverá mais na roça de mandioca nova, a quantia de quatro mil quarenta e cessenta e oito reis . . . . . 4$266

Haverá mais no quintal da roça de mandioca a quantia de quinhentos e trinta e tres reis . . 533

Haverá mais em dinheiro existente na mão do inventariante a quantia de vinte e seis mil oito centos e sessenta e seis reis . . . . . 26$866

120$858

E por esta maneira houveram o ditos Juiz e Partidores por satisfeita a sorte dele citinlatis ta herdeira de que para constar fiz este termo que todos assignaram. Eu Christiano Ramos Martins Escrivão d'Orphãos que o escrevi

Christiano Ramos de Campos

João Maria dos Santos

Conferido

Eu o mesmo dia mez e anno em cumprimento do despacho retro de Conferido, e nada mais Con

Cartorio faço estes autos conclusos
ao actual Juiz d'Orphãos terceiro
Supplente em exercicio o Cidadão
Bernardino Antonio de Souza Filho
do que para constar lavro
o presente Termo Eu Antonio
Ramos Martins Escrivão que
o escrevi

Vista ao Curador Geral. Posto Bil
ho 19 de Julho de 1862

Lettro

Data

E logo no mesmo dia mez e anno
em lugar supra designado, e sup.
a Clarade, nesta Villa de São Se
bastião da Foz de Tejucas em meu
Cartorio fui me por parte do actual
Juiz Municipal e de Orphãos terceiro Supplente em exercicio o Cidadão Bernardino Antonio de Souza Filho, entreguei estes autos com o seu despacho supra de que para constar fiz este Termo
Eu Antonio Ramos Martins Escrivão que o escrevi

Vista

Aos vinte e tres dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de São Sebastião da Foz de Tejucas em meu Cartorio faço estes autos com Vista ao Curador Geral o Dr.

o Tenente Coronel Luiz Francisco de Souza e Conceição, de que para constar lavro o presente termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão que o escrevi.

Nada tenho que informar sobre as partilhas do inventariante Rocha Lima conforme, e Deus no caso de minha justiça. Tijucas 24 de Junho de 1860

Olavo Jewel
Juiz de Direito

Certidão

Dou fé que estes autos
Sem efeito estão
Martins

Data

E logo no mesmo dia mez e anno e lugar supra declarado o escrivão Martins pelo Curador Geral dos Orphãos me foi entregue estes autos com o seguinte despacho de que para constar lavro o presente termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão que o escrevi.

Certifico que estes autos não tem gravame algum de Hypotheca, e foram Certidões, sendo a folha seguinte Sello em branco. Tijucas 11 de Agosto de 1860

Antonio Ramos Martins

N.4 Nº 2140

Pg. dois mil cento e quarenta

Tijucas 11 de Agosto de 1860

Campos

Conclusão

Aos onze dias do mez d'Agosto de mil oito centos e sessenta nesta Villa de Santa Catharina das Tijucas em minha Cartorio pelos autos com o Juiz Municipal deste Termo Supplente em exercicio o Cidadão Bernardino Antonio de Lima Telles e que para comigo trabalha este Termo Escrivão Ramos Martins Escrivão que o escrevi

Julgo por sentença as partilhas do presente inventario por estarem conformes com o despacho que a deliberou, e mando se cumpra e guarde como nella se contem e determina, O Escrivão notifique o Viuvo Inventariante para prestar juramento de Tutor da Orphã Claudina, e para não entregar aos interessados os seus bens sem que mostrem por seus formaes de partilhas terem pago a Fazenda do Quinto hereditario, pagas as custas por dita pelos interessados. Porto Belo 13 d'Agosto de 1860

Bernardino Ant.º de Lima Telles

Publicação digo Data

Aos dezenove dias do mez d'Agosto
de mil oito centos e oitenta nesta digo
e cincoenta nesta Villa de São Sebastião
da Foz de Tijucas, em meu Cartorio
por parte do Juiz d'Orphãos terceiro
Supplente em exercicio o Cidadão
Bernardino Antonio de Souza Filho
me foi entregue estes autos com
sua Sentença Retro segue para com
ter lavro o presente termo. Eu Ant.
tonio Ramos Martins Escrivão que
escrevi

Dou fé intimar o contendo na
Sentença retro ao Viuvo Cabeça
de Casal, e todos os herdeiros com
tantes no titulo delles, e ao Curra
dor Geral dos Orphãos, os quaes
bem intelligenciados ficarão
Villa de São Sebastião da Foz
das Tijucas 19 de Agosto de 1860
Antonio Ramos Martins

Termo de Juramto. ao Tutor

Aos dezenove dias do mez d'Agos
to de mil oito centos e cincoenta
nesta Freguezia do Senhor Bom
Jesus do Aflicto de Porto Belo em
Casa de morada do Juiz d'Orphãos
terceiro Supplente em exercicio
o Cidadão Bernardino Antonio de

de Lima Filho aonde eu Escrivão
vim e sendo ali presente Ma-
noel Luiz da Silva aquem o Juiz
deferio lhe o juramento dos San-
tos Evangelhos em hum livro delle
neque por sua mão direita, de
baixo do qual lhe encarreguei que
bem e fielmente desempenhe o cargo
de tutor da Orphã sua filha
da Claudina, cuidando muito
no encojuntamento na sua edu-
cação, defendendo os bens de
sua pupila, tanto em Juizo como
fora delle, e que dende seus res-
pectivos contas na forma da
Lei que ando pelo Juizo lhe foram
pedidas; e recebido por elle o dito
juramento assim o prometteo
cumprir. E que para constar fiz
este termo que assigna a rogo do Tutor
por não saber ler nem escrever
Eu Antonio Barros Martins Es-
crivão que o escrevi

Em Correição:

Em vista do respecto da ultima correição não haver tido nada a reto Tijucas, 2 de Setb. de 1867

Tais

Tijucas, 14 de Março de 1867.

Tais

Em Correição. Tire-se por estar findo o Processo. Tijucas, 13 de Maio de 1868.

Tais